PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333
E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Memorando Nº 273/2025 – SEMUS.

Vila Pavão – ES, 12 de junho de 2025

Ao Exmº. Sr.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

ASSUNTO: Aditivo do Convênio

Prezados Senhor,

Pelo presente, solicitamos a V. Exª., se digne autorizar ao Setor Competente proceder Aditivo de renovação do Convênio nº 001/2023, Processo nº 003640/2023, celebrado entre o município de Vila Pavão/ES, Gestora do SUS Municipal e Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos de Nova Venécia/ES,para prestar atendimento de urgência/emergência e ambulatorial.

Salientamos que o município de Vila Pavão não dispõe na rede de saúde municipal do serviço de urgência e emergência implantado para ofertar a população, e que todos os atendimentos oferecidos em nossa rede funcionam de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, não garantindo assim assistência contínua àqueles que necessitam de atendimento.

Cabe ressaltar o custo para que os serviços sejam realizados pelo poder público municipal é elevado, que vão desde a contratação de profissionais de saúde, além do custo com a construção e estruturação da rede física dos estabelecimentos de saúde.

Fonte de Recurso: 15% SAÚDE

Atenciosamente,

Assinado por ELAINE MARIA TRANCOSO 165.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
18/06/2025 09:03:34

ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2261/2025

CONVÊNIO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 003640/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS MUNICIPAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNCIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espirito Santo, representado neste ato pelo Sr. **Uelikson Boone**, PREFEITO DE VILA PAVÃO, portador do RG n° 1.431.022 – SSP/ES e do CPF n° 069.751.847-71 e pela Sr.ª **Elaine Maria Trancoso**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do RG nº 20.318.256 - SSP/MG e inscrito no CPF nº 165.427.517-42, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Aurora, nº 51, Centro, Vila Pavão/ES, DORAVANTE DENONIMANDO ABREVIADAMENTE MUNICIPIO e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seu procurador Sr. **Mateus Locatelli**, portador da carteira de identidade nº. 59.650.828-1 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 047.394.789-78, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saude da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as clausulas e condições a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, a complementação de Recursos Financeiros para Custeio de Atendimento Medico/Hospitalar.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a prestação de serviços médicos/hospitalares de urgência/emergência aos munícipes do município de Vila Pavão do sistema único de saúde.

Parágrafo segundo - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICIPIO que compreende o **atendimento de urgência/emergência.**

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

DOS ENCARGOS
CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem encargos dos convenentes:

I - Dos encargos comuns:

1. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio.

II – Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.

III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. **Prestar serviços de urgência/emergência, conforme definidos no Plano de Trabalho e Planilha em anexa ao Plano de Trabalho.**
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Apresentar planilha de receita/despesa a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio.
5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.
6. Proceder à devida prestação de contas.
7. Encaminhar Relatório Mensal referente aos atendimentos realizados constando os dados dos pacientes atendidos (nome completo, CNS, tipo de procedimento, dia, horário e outras informações pertinentes).

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA TERCEIRA

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização.
3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
7) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUARTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total de R$ R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após aprovação do relatório de serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no "caput" da seguinte forma:

A) R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) serão repassados divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CLAÚSULA QUINTA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão (FMS), a saber:

160088.1601030100232.240 – Convênio – Sociedade Beneficente São Camilo – H.S MARCOS	
Ficha	**Fonte de Recurso**
0209	150000150000

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

Mário L. Kozir Superintendente Sede CRA/ISP

Osmar Eugênio Penso Superintendente CRA/ISP - 087551

Paloma Pereira Gerke OAB/ES nº 38.144

DA DENUNCIA
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA OITAVA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DA GESTÃO
CLÁUSULA NONA

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o Sr. **Mateus Locatelli**, por parte da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos e a Sr.ª **Elaine Maria Trancoso**, por parte do Município de Vila Pavão, com a participação do Conselho Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 987651

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste Convenio será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto conveniado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do convenio.

O acompanhamento e fiscalização de que trata o item anterior será realizada pela servidora **Elaine Rodrigues de Oliveira** (titular) - CPF nº 124.994.167-93, designado Fiscal, e na sua ausência o servidor **Willian Bichi Grimevald** (suplente) – CPF nº 147.367.377-19.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONVENIADO deverá enviar a Secretaria de Saúde do Município, mensalmente relatório das atividades desenvolvidas e serviços prestados, pelo objeto deste Convênio.

O CONVENIADO deverá prestar contas dos valores recebidos do CONCEDENTE até 30 (trinta) dia após o termino deste Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de cumprimento do objeto;

III - cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;

IV - relatório de execução físico-financeira;

V - demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

VI - relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo CONCEDENTE e quando for o caso, com aqueles provenientes da contrapartida;

VII – conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;

VIII - cópia do extrato da conta bancária específica;

IX - comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo CONCEDENTE.

Parágrafo único. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome do CONVENIADO e mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

SÃO CAMILO
Superintendente
Sede
CRAISP 116.785

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRAISP - 087551

Paloma Pereira Gerke
OAB/ES nº 38.144
Kellner Advogados

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente convênio será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Nova Venécia/ES para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às claúsulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Vila Pavão/ES, 09 de outubro de 2023.

Uelikson Boone
MUNICIPIO

Elaine Maria Trancoso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mateus Locatelli
SBSC-HOSPITAL SÃO MARCOS

Mário L. Kozik
Superintendente
Sede
CRA/SP 116.788

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

ASSESSORIA JURÍDICO REGIONAL
Paloma Pereira Gerke
OAB/ES nº 38.144
Kellner Advogados

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos			CNPJ: 60.975.737/0020-14
ENDEREÇO: Rua Paraná 164 - Bairro: Beira Rio			TEL: (27) 3383-7230
CIDADE: Nova Venécia	UF:ES		CEP: 29 830 000
BANCO **BANESTES**	**CONTA CORRENTE** 3.712.312	AGÊNCIA 129	PRAÇA PARA PAGAMENTO NOVA VENECIA
RESPONSÁVEL: Alessandro Prado Aguilera			CPF: 329.463.608-30
CI: 335.790.306	CARGO: Diretor Administrativo		
ENDEREÇO: Paraná, 164, Beira Rio – Nova Venécia/ES			CEP: 29.830-000

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO RESPONSÁVEL: **Alessandro Prado Aguilera**		**FONES:** **(27) 3383-7230**
CARGO: **Diretor Administrativo**	**E-MAIL:** **administracao@saocamilo-hsm.com.br** **alessandroaguilera@saocamilo-hsm.com.br**	**CEP:** **29.830 - 000**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Complementação de Recursos Financeiros para Custeio de Atendimento Médico/Hospitalar.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO MÊS / ANO	TÉRMINO MÊS / ANO
	10/2023	**09/2024**

JUSTIFICATIVAS PARA O PROJETO:

A proposta objetiva na complementação de recursos financeiros para custeio nos atendimentos de urgência/ emergência aos munícipes do município de Vila Pavão do sistema único de saúde, proporcionando maior resolutividade, segurança e eficiência nos atendimentos.

SÃO CAMILO Superintendente Sede CRA/SP 116.79

Osmar Eugênio Penso Superintendente CRA/SP - 087551

JURÍDICO REGIONAL Paloma Pereira Gerke OAB/ES nº 38.144 Kellner Advogados

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	ETAPAS																	
	Orçamento				Mês												Ano	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
														x	x	x		2023
					x	x	x	x	x	x	x	x	x					2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DAS DESPESAS		**TOTAL**	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
4.4.50.42	Auxílio Financeiro	R$ 487.500,00	R$ 487.500,00	-
				-

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

ANO: 2023/2024

META	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MARÇ
2023/24	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00

META	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGO	SET
2024	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00

CONVENENTE (contrapartida)

ANO: 2023/2024

META	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MARÇ
2023/24	-	-	-	-	-	-
META	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGO	SET
2024	-	-	-	-	-	-

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

Paloma Pereira Gerke
OAB/ES nº 38.144
Vellner Advogados

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e data: Convenente / Assinatura):

Nova Venécia/ES, 09 de outubro de 2023.

Sociedade Beneficente São Camilo
Hospital São Marcos
CNPJ. 60.975.737/0020-14

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

SÃO CAMILO
Mário L. Kozik
Superintendente
Sede
CRA/SP 116.785

APROVADO

Local e data: Assinatura):

Vila Pavão/ES, 09 de outubro de 2023 .....

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

PARECER JURÍDICO REGIONAL
Paloma Pereira Gerke
OAB/ES nº 38.144
Kellner Advogados

no Processo nº 4678/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 9,899%, referente a variação de índice INCC, no valor da 3º medição do contrato nº 121/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R$ 3.726,29 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste de 9,899% no valor de R$ 37.643,12 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos) relativo a 3º medição do contrato supracitado.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 121/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 09 de outubro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Welfrido Piski
Representante Legal
Contratado

Protocolo 1183878

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Sec. Assistência Social // Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 023/2023
CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCIZO LTDA - ME (CNPJ 06.371.613/0001-11)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, TRENZINHO, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PICOLÉ E CACHORRO QUENTE, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 956.950,00
DATA DA ASS.: 09/10/2023.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.
PROC.: 018.219/2023
RECURSOS:
0080.008010.08.244.0018.2.031
0080.008010.08.244.0017.2.025
MOD.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PE Nº 013/2023 - CULTURA.
CÓDIGO CidadES Contratações: 2023.067E0500002.16.0002

São Mateus/ES, 09/10/2023.
MARINALVA B.M. DE ALMEIDA
Sec.Ass.Social - Dec. 15.073/2023

Protocolo 1183747

Vila Pavão

RESUMO 1º T.A. CONTRATO Nº 0156/2022

PROCESSO: 003335/2023
ID CIDADES: 2022.074E0500001.09.0009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer ao item 06 do contrato firmado, o valor de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), passando o valor total do contrato a viger com o seguinte valor total estimado: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do **Contrato Originário.**

Vila Pavão, ES, 09/10/2023.
Uelikson Boone
Prefeito do Município

Protocolo 1184030

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2023
PROCESSO: 003640/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO MARCOS.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, a complementação de Recursos Financeiros para Custeio de Atendimento Médico/ Hospitalar.
VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR TOTAL: R$ 487.500,00.
RECURSOS FINANCEIROS:
Ficha - 209

Vila Pavão/ES, 09/10/2023.

Uelikson Boone
Prefeito do Município

Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1184108

Câmaras

Afonso Cláudio

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 016/2022.

Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 016/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ ES.

Contratado: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

Objeto: Prestação de serviço em tecnologia da informação.

Processo nº 001117/2024
PROCESSO Nº 003640/2023
CONVÊNIO Nº 001/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS, QUE TEM POR OBJETO ESTABELECER EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE ATENDIMENTO MEDICO/HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seus procuradores Sr. **Alessandro Prado Aguilera**, portador do RG. nº 33.579.030-6 SSP/SP e do CPF nº 329.463.608-30 e Sr. **Breno Martins Celia**, portador do RG. nº 3.899.490 SPTC/ES e do CPF nº 162.987.787-56, adiante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2023**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Convênio n.º 001/2023, instruído no Processo nº 001117/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/10/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, **é R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quintetos reais),** pela prestação do serviço pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quintetos reais)**, pela prestação do serviço pactuado, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Fonte de Recurso	Ficha
15000015000026210000000	**213**

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 001117/2024, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 02 de outubro de 2024.

UELIKSON BOONE:06975184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2024.10.07 13:35:47 -03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Alessandro Prado Aguilera
Representante legal
CONTRATADA

BRENO MARTINS CELIA:16298778756
Assinado de forma digital por BRENO MARTINS CELIA:16298778756
Dados: 2024.10.04 07:53:46 -03'00'

Breno Martins Celia
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -_____
Nome:
CPF.:

2 -_____
Nome:
CPF.:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE: SBSC -Hospital São Marcos				CNPJ: 60.975.737/0020-14
ENDEREÇO:Rua Paraná 164 - Bairro: Beira Rio				TEL: (27) 3383.7230
CIDADE: Nova Venécia		UF:ES		CEP: 29.830-000
BANCO **BANESTES**	CONTA **C**ORRENTE **3.712.312**	AGÊNCIA 129	PRAÇA PARA PAGAMENTO NOVA VENECIA	
RESPONSÁVEL: Alessandro Prado Aguilera				CPF: 329.463.608-30
CI: 335.790.306		CARGO: Diretor Administrativo		
ENDEREÇO: Paraná, 164, Beira Rio – Nova Venécia/ES				CEP: 29.830-000

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO RESPONSÁVEL: **Alessandro Prado Aguilera**		**FONES:** **(27)3383.7230**
CARGO: **Diretor Administrativo**	**E-MAIL:** **administracao@saocamilo-hsm.com.br** **alessandroaguilera@saocamilo-hsm.com.br**	**CEP:** **29.830-000**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Complementação de Recursos Financeiros para Custeio de Atendimento Médico/Hospitalar.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO MÊS / ANO	TÉRMINO MÊS / ANO
	10/2024	**09/2025**

JUSTIFICATIVAS PARA O PROJETO:

A proposta objetiva na complementação de recursos financeiros para custeio nos atendimentos de urgência/ emergência aos munícipes do município de Vila Pavão do Sistema Único De Saúde, proporcionando maior resolutividade, segurança e eficiência nos atendimentos.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	ETAPAS																
	Orçamento				Mês											Ano	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
														x	x	x	2024
					x	x	x	x	x	x	x	x	x				2025

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DAS DESPESAS		**TOTAL**	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
4.4.50.42	Auxílio Financeiro	R$ 487.500,00	R$ 487.500,00	**-**
				-

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

ANO: 2024/2025

META	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
2024	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00

META	MARÇ	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGO
2025	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00

CONVENENTE (contrapartida)

ANO: 2024/2025

META	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
2022	-	-	-	-	-	-
META	MARÇ	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGO
2023	-	-	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e data:

Nova Venécia, ____ de Outubro de 2024.

Convenente / Assinatura):

BRENO MARTINS CELIA:16298778756

Assinado de forma digital por BRENO MARTINS CELIA:16298778756 Dados: 2024.10.04 07:53:23 -03'00'

Sociedade Beneficente São Camilo
Hospital São Marcos
CNPJ. 60.975.737/0020-14

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data:

..... , ... de ..... de .....

Assinatura):

.....

autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava do contrato de origem, a contar do dia **29 de setembro de 2024 até o dia 29 de setembro de 2025**. **DO VALOR** Acréscimo no valor de **R$ 119.701,14 (cento e dezenove mil setecentos e um reais e quatorze centavos)**, a partir do dia 29 de setembro de 2024. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 005003.1236100092.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 157600000001- TRANSPORTE ESCOLAR- SEDU - FICHA 130.
VALOR TOTAL: R$ 487.052,78 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024
JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal
Protocolo 1410537

Vila Pavão

RESUMO 1º T.A. CONVÊNIO Nº 001/2023
PROCESSO: 001117/2024
CONTRATANTE: Município de Vila Pavão-ES.
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO MARCOS
OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar o prazo do CONVÊNIO Nº 001/2023, pelo período de 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2024 até 09 de outubro de 2025, com base no Art. 57, II da lei 8.666/93, e Clausula sexta do mesmo contrato, o valor total de **R$ 487.500,00**, para cobrir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, constante da Clausula Primeira.
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do **Contrato Originário.**
Vila Pavão, ES, 02/10/2024.
Uelikson Boone
Prefeito do Município de Vila Pavão-ES
Protocolo 1410624

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO N.º 236/2024
PROCESSO N.º 40.786/2024
CONCORRENCIA N.º 019/2024
CÓDIGO CIDADES:
2024.076E0600014.01.0015
Das partes: Município de Vila Velha X L.A Monjardim Construtora LTDA.
Do objeto: execução das obras de requalificação e reforma da praça "Benedito De Oliveira Trabach", no Bairro Santa Mônica, no Município De Vila Velha/ES.
Do valor: R$ 767.952,91 (setecentos e sessenta sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
Do prazo: execução de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço; vigência de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
VINICIUS DE SOUZA SCHMITD
Secretário Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - Interino
Protocolo 1410576

RESUMO DO CONTRATO N.º 237/2024
PROCESSO N.º 40.815/2024
CONCORRENCIA N.º 024/2024
CÓDIGO CIDADES:
2024.076E0600014.01.0018

Das partes: Município de Vila Velha X Matix Construtora LTDA.
Do objeto: execução das obras de construção de vestiário e da arquibancada do Campo Do Nacional, No Bairro Coqueiral De Itaparica, no Município De Vila Velha/ES.
Do valor: R$ 597.846,48 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Do prazo: execução de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço; vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
VINICIUS DE SOUZA SCHMITD
Secretário Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - Interino
Protocolo 1410592

RESUMO DO CONTRATO N.º 233/2024
PROCESSO N.º 56.441/2024
CONCORRENCIA N.º 021/2024
CÓDIGO CIDADES:
2024.076E0600014.01.0017

Das partes: Município de Vila Velha X C.S. Costa Comercio E Serviços Ambientais LTDA.
Do objeto: execução das obras de construção do parque linear de 1º de Maio e Santa Rita, no Município De Vila Velha/ES.
Do valor: R$ 1.795.429,32 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).
Do prazo: execução de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço; vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

VINICIUS DE SOUZA SCHMITD
Secretário Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - Interino
Protocolo 1410607

RESUMO DO CONTRATO N.º 234/2024
PROCESSO N.º 40.926/2024
CONCORRENCIA Nº 016/2024
CÓDIGO CIDADES:
2024.076E0600014.01.0010
Das partes: Município de Vila Velha X C.S. Costa Comercio e Serviços Ambientais LTDA.
Do objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Praça Celina, no Bairro Rio Marinho, no Município De Vila Velha/ES.
Do valor: R$ 1.284.237,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).
Do prazo: execução do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

VINICIUS DE SOUZA SCHMITD
Secretário Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - Interino
Protocolo 1410627

SÃOCAMILO
Hospital São Marcos

www.saocamilosaude.com

Ofício n. 207/2025

Nova Venécia, 09 de junho de 2025.

À Senhora
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão

Rua Aurora, nº 51, Centro, Vila Pavão, CEP: 29843-000.

Assunto: **solicitação de renovação do Convênio nº 001/2023 – Processo nº 003640**

Senhora Elaine,

A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS**, inscrita no CNPJ sob o n. º 60.975.737/0020-14, com sede na Rua Paraná, n. º 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, manifestar interesse na renovação do Convênio nº 001/2023, referente ao Processo nº 003640, e solicitar, desde já, que sejam iniciados os trâmites de negociação necessários à sua renovação, com o objetivo de evitar qualquer descontinuidade contratual.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SÃOCAMILO
Hospital São Marcos
Breno Martins Celia
CPF 122.[illegible].787-56
Procurador

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS

Hospital São Marcos
Rua Paraná, 164
Beira Rio Nova Venécia ES
29830 000
Tel (27) 3383-7200